

# A CONSTITUIÇÃO GENÉRICA DO TRABALHO: PROBLEMATIZANDO ROTINAS E REVELANDO HIBRIDIZAÇÕES

Maria da Glória Corrêa Di Fanti (UNISINOS)\*

**RESUMO:** O presente artigo objetiva trazer para debate a operacionalização dos gêneros do discurso / da atividade como meio de entendimento de processos de produção de sentido da atividade jurídica na resolução do conflito trabalhador / patrão em audiências trabalhistas. Tal orientação recupera, a partir da teoria bakhtiniana, a tríade - gênero do discurso, atividade humana e esfera de comunicação - como espaço dialógico de investigação. Além disso, desenvolve uma sintaxe enunciativo-discursiva do trabalho que desencadeia a apreensão de aspectos da cultura do “métier” na tensão entre a história do meio e a história pessoal de cada sujeito nos processos interacionais.

**PALAVRAS-CHAVE:** gênero de discurso/atividade, estilo genérico/pessoal, dialogismo, sintaxe enunciativo-discursiva.

**ABSTRACT:** The present paper aims to bring to discussion the operationalization of discourse/activity genres as a way for understanding sense production processes of juridical activity in the arbitrage of conflicts between employees and employers in the context of work conflict judicial hearings . This approach retrieves on the basis of the bakhtinian theory the triad discourse *genre*, human *activity* and communication *sphere* as a dialogic space for investigation. Besides, it develops a *enunciative-discursive syntax of work* which triggers a grasp of *métier's* culture aspects in the tension that marks the environment's history and the personal history of each subject in interactive processes.

**KEYWORDS:** genre of discourse/activity, generic/personal style, dialogism, enunciative-discursive syntax.

## Considerações Iniciais

Grande parte das pesquisas contemporâneas que consideram o contexto de produção, circulação e recepção do discurso como constitutivo da linguagem têm focalizado a noção de gênero do discurso como imprescindível para reflexão. O que se observa, nesse sentido, é a pertinência do desenvolvimento dessa noção para a compreensão de diversas situações de enunciação. No entanto, um cuidado deve ser tomado, e merece atenção dos pesquisadores, no que se refere a não-simplesmente dedicar-se à descrição de gêneros diversos, sem reconhecer a complexidade que permeia a noção de gênero do discurso na compreensão da atividade de linguagem.

Em recente pesquisa realizada como tese de doutoramento<sup>49</sup>, analisamos a atividade de trabalho jurídica, em especial a do juiz e dos advogados, na resolução do conflito trabalhador / patrão em audiências trabalhistas<sup>50</sup>, e, desde o início da investigação, deparamo-nos com a noção de gênero discursivo como produtiva para a compreensão do material. Entretanto, fomos percebendo, no decorrer da pesquisa, que a simples produtividade da noção não garantiria uma análise eficaz do material de investigação sem que nos detivéssemos minuciosamente no seu modo de operacionalização, que é definido basicamente a partir do diálogo travado entre pesquisador, subsidiado por um arcabouço teórico de base, e material de análise.

Assim, longe de voltar-se para classificações, a noção de gênero requer que se estude o funcionamento da atividade em análise. Este artigo, nessa perspectiva, tem o objetivo de trazer para reflexão a problemática dos gêneros do discurso e sua extensão, o gênero da atividade, como ferramentas fundamentais para se compreenderem processos de produção de sentido da atividade de linguagem / atividade de trabalho na esfera jurídico-trabalhista<sup>51</sup>. Com isso, damos ênfase à operacionalização da noção de gênero do discurso / da atividade como promotora de uma política de compreensão do material.

Para atingir tal meta, organizamos o artigo em quatro partes, seguidas das *Considerações finais*. Na primeira parte, *Gênero discursivo, atividade humana & esfera de comunicação*, desenvolvemos aspectos relativos à interdependência entre

gênero, atividade e esfera como essenciais para a compreensão da atividade em foco. Na segunda, *Gêneros & estilos*, desenvolvemos características da noção de gênero para, em seguida, centrarmos atenção nas inscrições estilísticas, que se mostram reveladoras da complexidade discursiva nas relações de trabalho. Na terceira, *Sintaxe enunciativo-discursiva das audiências trabalhistas: compondo a cultura do métier*, procedemos ao cotejo do material, levantando aspectos de etapas recorrentes do desenvolvimento do trabalho jurídico nas audiências trabalhistas. Na quarta parte, *Vozes em tensão: “experiência profissional” versus “experiência vivencial”*, trazemos para debate uma breve análise enunciativo-discursiva do material, que mostra a constituição genérica do trabalho no que tange a processos de produção de sentido.

## **Gênero discursivo, atividade humana & esfera de comunicação**

A reflexão empreendida sobre gênero tem respaldo na teoria dialógica do discurso e, nessa perspectiva, tem o dialogismo como pressuposto epistemológico de investigação. Tal pressuposto pode ser observado em diferentes noções, como na concepção de linguagem, que, ao se constituir como uma resposta a algo, uma atitude responsiva ativa, constitui-se como atividade.

Destacamos, nessa trajetória, a estreita relação entre *atividade humana, gênero discursivo e esfera de circulação do discurso* como fundamentais não só na compreensão da noção de gênero, como também no entendimento da complexidade das relações humanas (Bakhtin, 1952-1953/1992). Cada esfera de utilização da língua pode ser reconhecida pelos gêneros do discurso, que são identificados como “formas típicas” de enunciados produzidos em função de condições determinadas. Logo, é possível observar uma variedade de atividades associadas a determinadas esferas de comunicação, as quais comportam um repertório de gêneros do discurso que vão se diferenciando e se ampliando à medida que a própria esfera se desenvolve e fica mais complexa.

Referir-se à esfera, desse modo, é referir-se a um espaço social (de comunicação) em que é possível apreender uma variedade de atividades humanas que podem ser identificadas pelas especificidades dos enunciados produzidos, os gêneros do discurso. Assim, pela atividade se apreende o gênero discursivo e pela sua composição (tema, estilo e forma composicional) se apreende a atividade. Por isso, podemos pensar que, nas esferas de atividade, existem formas discursivas padronizadas – gêneros discursivos - (com certa estabilidade) que apresentam especificidades e finalidades próprias de suas esferas.

É importante frisar que a esfera de circulação do discurso não é um espaço físico edificado no sentido de somente podermos identificá-la quando se está em determinado local. Ela é, sobretudo, um espaço institucional, legítimo. Um mesmo sujeito pode enunciar discursos de diferentes esferas em um mesmo lugar, num mesmo momento. O jornalista, por exemplo, não precisa estar na sede do jornal para escrever uma notícia jornalística; nem precisa ser jornalista para fazer uma notícia.

No entanto, essa notícia só vai ser considerada como notícia de jornal se obedecer a certas regularidades comuns às notícias e trazer características próprias da esfera jornalística (di Fanti, 2004).

Considerando, assim, que as atividades (de trabalho/humanas) acontecem a partir da inscrição em determinadas esferas sociais, observamos necessariamente as especificidades da *esfera jurídico-trabalhista* para a compreensão discursiva do objeto em análise. Essa preocupação se deve ao reconhecimento de que as esferas possuem um princípio organizador dos enunciados, ou seja, as especificidades próprias de uma dada esfera orientam a produção, circulação e recepção de enunciados (gêneros).

Como as audiências trabalhistas – situações de trabalho em análise – estão associadas, em dimensão geral, às especificidades jurídicas e, em dimensão particular, às especificidades trabalhistas, podemos apreender um movimento relacional entre aspectos gerais e particulares que nos permitem depreender particularidades distintas entre a *esfera jurídica* e a *esfera jurídico-trabalhista*. Nesse movimento, consideramos a Justiça brasileira (em sentido amplo / Poder Judiciário) como uma esfera jurídica que, em seu conjunto, se constitui de esferas específicas, responsáveis por questões relativas à aplicação e gestão das leis em casos particulares (eleitoral, trabalho etc.).

Temos de salientar, nessa relação, que a competência inscrita na *esfera jurídico-trabalhista* se volta especificamente às relações de emprego, ou seja, àquelas cujo estatuto jurídico implica uma relação de subordinação, isto é, um empregado (pessoa física) presta serviço para um empregador (pessoa física ou jurídica). Logo, a *esfera jurídico-trabalhista* “fomenta-se” – além, é claro, da esfera jurídica em geral - da *esfera de emprego*, ou seja, há um diálogo estreito entre as duas esferas de atividade que parecem fundamentais para a compreensão das audiências trabalhistas, já que as relações de emprego são objeto de seu trabalho. Podemos, então, pensar em uma interdependência entre ambas, isto é, a *esfera jurídico-trabalhista* está fundada nas relações sociais de emprego e a *esfera de emprego* existe a partir de uma regulamentação jurídica do trabalho.

Nesse sentido, ressaltamos aspectos relativos à *natureza do enunciado* (audiência trabalhista) no que se refere a sua

origem, atualidade e natureza jurídica. Quanto à *origem*, recuperamos historicamente a evolução social das relações trabalhistas em relação às conquistas de garantias no âmbito jurídico. Quanto à *atualidade* do enunciado, desenvolvemos aspectos relativos ao contexto econômico, social e jurídico brasileiro nos anos 90<sup>52</sup>. Quanto à *natureza jurídica* do enunciado, recuperamos particularidades da esfera jurídico-trabalhista no que tange a aspectos referentes à organização da Justiça do Trabalho, em geral, e das audiências trabalhistas, em particular (*instauração, desenvolvimento e finalidade*).<sup>53</sup>

O desenvolvimento analítico das características da natureza do enunciado não se configura como um levantamento de características à parte da análise enunciativo-discursiva. É ele próprio fator de reflexão para se compreender a constituição do enunciado, o qual não se origina no momento da enunciação, pois tem história, evolui. Além disso, compreender a constituição dos enunciados predominantes é reconhecer um repertório comum de formas discursivas que habilita os sujeitos a se comunicarem e que pode facilitar o relacionamento social em diferentes situações.

Na inter-relação gênero / atividade / esfera, podemos dizer que o sujeito se expressa por formas genéricas e o seu querer-dizer se realiza pela “escolha” de tais formas, conforme seu projeto discursivo e a especificidade da esfera de circulação do discurso em que atua. Há, dessa maneira, uma espécie de confrontação entre o dado (formas genéricas) e o criado (individualidade, história pessoal) no momento da enunciação, caracterizando a dinamicidade do gênero discursivo, sua evolução histórico-social. Com isso, várias formas discursivas (gêneros) se cruzam, já que diversas são as atividades humanas (esferas de atuação) e, por conseqüência, as maneiras de assumi-las em cada situação.

A estabilidade dos enunciados, portanto, é “relativa”, não “absoluta”. Por isso, cabe ao analista da discursividade não só conhecer os parâmetros mais ou menos fixos - “estabilidade” - dos enunciados a partir dos quais o sujeito enuncia para compreender sua atividade, mas também conhecer a “instabilidade” dos enunciados - suas mudanças, variações - para então, na tensão entre as oscilações, compreender os

processos de produção de sentido engendrados no objeto de estudo.

## **Gêneros & estilos**

### **Gêneros do discurso e da atividade**

A noção de gênero discursivo, como tipos relativamente estáveis de enunciados (Bakhtin, 1952-1953/1992), orienta os processos interlocutivos nas esferas de atividade. Porém, esse conjunto de orientações vive sob fronteiras, isto é, se inter-relaciona com uma diversidade de outros gêneros que entrecruzam o(s) gênero(s) predominante(s), porque não há uma relação direta entre sujeito, língua e mundo.

Partindo da noção bakhtiniana de gênero do discurso, Clot & Faïta (2000) desenvolvem, para fins metodológicos, a noção de *gênero da atividade*, que é formado pelos planos do discurso e da técnica. O plano do discurso (gênero discursivo) contém um estoque de enunciados, protótipos de maneiras de dizer ou de não dizer num espaço-tempo sociodiscursivo. Em tal plano, os enunciados mantêm a memória impessoal de um meio social no qual eles acautelam o indivíduo contra um uso deslocado de signos numa situação dada. O plano da técnica é o regime de utilização das técnicas num meio profissional (gesto, expressão corporal). Esse plano representa a confluência entre a operacionalidade formal e prescrita dos equipamentos materiais e as maneiras de agir em um meio.

Em decorrência do plano do discurso e do plano da técnica, os *gêneros da atividade* constituem-se como os pressupostos sociais da atividade em curso, uma memória impessoal e coletiva que possibilita a atividade pessoal em situação: maneiras de se portar, de se expressar, maneiras de começar uma atividade e de finalizá-la. Tais procedimentos de abordar as coisas e tratar as pessoas num dado ambiente de trabalho formam um repertório de atos previstos e redirecionados que a história do meio tem guardado. Essa história fixa o esperado do gênero que permite suportar o inesperado do real. A história do meio, portanto, é fundamental no desenvolvimento do

trabalho, na organização do coletivo e nos desdobramentos sucessivos, mudanças, equívocos, sucessos e prejuízos.

Nessa relação, referir-se a *gênero da atividade* é considerar também o estilo do sujeito em determinada atividade de trabalho. Em outros termos, assim como há um gênero da atividade, há um estilo da atividade que corresponde ao retrabalho do gênero em situação, pois o estilo individual transforma os gêneros em função das circunstâncias em que se propaga (Clot & Faïta, 2000).

Considerando que a atividade de trabalho é sempre em parte inédita, singular, e que há um movimento permanente de recriação da organização do trabalho, observamos a importância do estilo nesse movimento. É, portanto, o trabalho do estilo que produz uma estilização dos gêneros, marcando a estabilidade provisória no que se refere à transformação e ao desenvolvimento permanente dos gêneros. Ou seja, os gêneros são recriados estilisticamente, pois cada sujeito interpõe, entre ele e o gênero coletivo mobilizado, seus próprios “retoques”.

Partindo dessas observações, Clot & Faïta (2000) ressaltam a dupla vida do estilo no que se refere à *memória social impessoal da atividade* e à *memória pessoal do sujeito*. O estilo se confronta com as duas memórias, é um conflito na atividade real de trabalho. Assim, cria-se um teatro permanente, cuja dramaticidade comporta um movimento em que ressoam a estilização dos gêneros e a variação do estilo pessoal do trabalhador. É no confronto entre a continuidade esperada do trabalho, o discurso do não-acontecimento e as divergências, rupturas do esperado, contra-senso, que a singularidade do trabalho se torna visível.

Com efeito, as noções de gênero discursivo e sua extensão de gênero da atividade constituem um aparato de base, um pressuposto teórico, para observar as práticas discursivas do trabalho no que tange à compreensão de como tais práticas investem as regras próprias dos gêneros (aliança, conflito, subversão). Os gêneros predominantes, nessa concepção, pertencentes à esfera jurídico-trabalhista, nas audiências trabalhistas, possibilitam o desenvolvimento do trabalho, a troca verbal entre os profissionais, dentre uma variedade de outros gêneros que se cruzam nas audiências trabalhistas.



## Inscrições estilísticas no enunciado

Nos gêneros “mais padronizados” (Bakhtin, 1959-1961/1992), e aí podemos incluir as atividades jurídico-trabalhistas, o locutor apresenta menos variações de acentos valorativos em seus enunciados, tendo em vista a busca de expressividade segundo o gênero determinado a que responde, se comparado a gêneros considerados “mais criativos”. Assim, a variação do estilo está associada à natureza do enunciado.<sup>54</sup>

Nas análises dialógicas do trabalho, Faïta (2001) observa que o estilo individual é uma particularidade de uma experiência pessoal em relação à experiência coletiva. Nesse confronto, cada trabalhador capta de diferentes formas as prescrições, as ordens e a cultura do *métier*. Mesmo havendo gêneros dominantes impostos no desenvolvimento do trabalho ou convocados pelo domínio da atividade, cada um dos participantes cria algo de novo nas relações de que participa. Logo, o estilo (Clot et al., 2001), revelado no trabalho, é um misto que descreve a emancipação (memória singular) do sujeito em relação à memória impessoal (gênero da atividade).

A noção de estilo *linear e pictórico*, desenvolvida por Bakhtin/Volochinov (1929/1995), apresenta uma perspectiva de transposição para as relações de trabalho em análise, uma vez que se refere à forma de entender os diferentes graus de circulação do “discurso de outrem”. Como o enunciado pressupõe apreciação valorativa, o seu estudo recupera a atividade avaliativa do outro que se expressa a partir do “discurso interior” (p. 147)<sup>55</sup>. Dito de outro modo, o discurso interior é o conhecimento, a experiência do sujeito, que se confronta com o discurso apreendido do exterior.

Esse processo de confrontação entre discursos comporta duas operações: a *réplica interior* e o *comentário efetivo*. Elas se fundem enunciativamente e representam a interação dinâmica do “discurso a transmitir” e aquele que serve para transmiti-lo na inter-relação social / verbal / ideológica dos indivíduos. Embora Bakhtin/Volochinov (ibidem) trate dessa inter-relação no discurso narrativo romanescos, entendemos que essa noção é produtiva para a análise do trabalho e pode ser

observada no confronto instaurado nas práticas discursivas jurídicas entre o estilo pessoal e o estilo genérico (gênero da atividade).

Duas orientações são destacadas para revelar a relação entre os discursos, os estilos: numa, a reação-ativa do locutor tende à conservação da “autenticidade”, integridade do discurso outro; noutra orientação, a reação-ativa tende a ser mais versátil, ou seja, o enunciado permite a infiltração de réplicas e comentários no discurso outro. A primeira orientação está para o *estilo linear*, isto é, a “fraqueza” da própria expressividade e da citação da palavra do outro. Já, a segunda está para o *estilo pictórico*, isto é, o estilo criativo de citação do outro.

Deslocando-se para as especificidades da análise das situações de trabalho e considerando o estilo dialogizado<sup>56</sup>, sem relação de excludência, mas de tensão, podemos fazer uma associação entre o estilo pessoal e o estilo pictórico e entre o estilo genérico e o estilo linear. Sob essa perspectiva, o *estilo linear* apresenta um tom mais “regular” das práticas discursivas no enfrentamento dos gêneros dominantes. Este estilo é “menos criativo”, “menos inovador”. Porém, sempre será único, tendo em vista a singularidade do sujeito na relação com o coletivo a cada enunciação. O *estilo pictórico* apresenta tons mais “criativos”, “diferenciados”, no enfrentamento dos gêneros dominantes. Essas nuances de estilo, em diferentes graus de materialização, são importantes para o entendimento do funcionamento dos processos que desencadeiam singularidades nas audiências trabalhistas e não se restringem a saber se um ou outro estilo predomina, mas justamente compreender a tensão entre ambos no desenvolvimento das relações de trabalho e na produção de sentidos.

### **Sintaxe enunciativo-discursiva das audiências trabalhistas: compondo a cultura do *métier***

A partir da observação empreendida no desenvolvimento das práticas discursivas jurídicas das audiências trabalhistas, percebemos que o desenvolvimento das atividades de trabalho acontecem em etapas delimitadas que formam um todo. Tais etapas podem ser representadas organizadamente em sentido

vertical, formando uma estrutura enunciativa recorrente, relativamente estável, em cada uma das audiências trabalhistas que constituem a materialidade de investigação (di Fanti, 2004)<sup>57</sup>.

Essa organização enunciativa seqüencial nos permite fazer uma associação com uma estrutura sintática, pois, em cada audiência, podemos observar as frases (enunciados) que se articulam formando um conjunto coerente. Tal associação obviamente não se limita à sintaxe frasal, mas sim à possibilidade de entendê-la discursivamente em uma dimensão mais abrangente, no plano enunciativo, como uma *sintaxe enunciativo-discursiva das audiências trabalhistas*. Entendemos que tal associação se sustenta na noção de enunciado, cuja constituição está pautada na indissociação entre o verbal (língua como fenômeno concreto) e o extraverbal (situação de enunciação) no campo do discurso. Desse modo, as etapas das audiências trabalhistas passam a ser consideradas enunciados que, por meio de relações dialógicas, se materializam e são personificados em enunciações reconhecíveis no seu conjunto. Assim, a organização estrutural das audiências trabalhistas que analisamos, a regularidade apreendida no seu desenvolvimento quanto à organização do coletivo de trabalho, compõe a *cultura do métier*<sup>58</sup>.

### **Descrição enunciativo-discursiva da organização das audiências trabalhistas**

A partir das ponderações anteriores, e dando prosseguimento à observação do engajamento da coletividade no desenvolvimento do trabalho, resgataremos, a seguir, cinco grandes etapas (enunciados) das audiências trabalhistas investigadas, que são apreendidas em sua organização. Denominamos cada uma delas, na seqüência das ocorrências, da seguinte forma: (a) “prefácio”, (b) acordo / proposta para acordo, (c) depoimentos pessoais e testemunhais, (d) emissão do Termo de Audiência / conclusão, (e) “posfácio”. Cada parte tem características próprias, que descreveremos a seguir.

(a) “Prefácio”

Dentre os traços recorrentes das audiências trabalhistas, podemos observar que, antes de começar cada sessão, as partes (empregado e empregador) acompanhadas pelos advogados (ou não) são chamadas da sala de espera da Vara do Trabalho. A partir de então, as partes são encaminhadas para os respectivos lugares, que são predeterminados para cada participante<sup>59</sup>.

(b) Acordo/proposta para acordo

Quando estão todos acomodados e devidamente identificados pelo escrivão, o juiz regularmente pergunta para os advogados se há proposta para acordo entre as partes. Se as partes estiverem discutindo valores para acordo, o juiz normalmente disponibiliza um tempo para ver se elas se entendem sem a sua interferência. Percebendo que não houve entendimento para acordo, o juiz toma a iniciativa de propô-lo.

Havendo acordo entre as partes, o teor do entendimento é registrado no Termo de Audiência pelo escrivão, via interferência do juiz, isto é, o juiz enuncia para o escrivão o que deve ser registrado<sup>60</sup>. Não havendo entendimento, o juiz prossegue a audiência.

(c) Depoimentos pessoais e testemunhais

- Depoimento das partes

Tanto o reclamante quanto o reclamado podem ser ouvidos oficialmente em audiência. Normalmente, o juiz pergunta a cada advogado se ele tem interesse em ouvir o depoimento da parte contrária. Esse procedimento vai depender de acertos entre os advogados, intermediados pelo juiz, durante a audiência.

Como traço recorrente, observamos também que as perguntas iniciais proferidas aos depoentes, reclamante, reclamado e testemunhas são elaboradas pelo juiz e reformuladas, a seu critério, para o registro das “informações necessárias” no Termo de Audiência. A fim de ouvir o empregado e o empregador, o juiz segue uma ordem:

- Primeiro, ele faz perguntas gerais do tipo: “o senhor trabalha ou trabalhou na empresa...?”, “qual sua função lá?”, “qual período?”; “qual seu horário de trabalho?”;
- Depois, o juiz coloca a palavra à disposição do advogado do empregador, se quem estiver depondo for o empregado; senão,

coloca a palavra à disposição do advogado do empregado, se quem estiver depondo for o empregador.

As perguntas elaboradas pelos advogados aos depoentes são encaminhadas ao juiz, que as reencaminhará aos depoentes. O juiz fará ou não as perguntas aos depoentes, pois somente aceita aquelas pertinentes ao processo litigioso, ao teor do pedido.

#### - Depoimento das testemunhas

Além dos depoimentos pessoais do empregado e do empregador, ocorrem freqüentemente os das testemunhas das partes. Assim, quando uma testemunha é chamada<sup>61</sup> para depor, ela é encaminhada ao lugar destinado a depoimentos, em frente ao escrivão<sup>62</sup>.

No desenvolvimento da tomada de depoimento, podemos observar que há também uma certa regularidade estrutural em sua constituição. São quatro instâncias observáveis nessa fase: alerta sobre a penalização de falso testemunho, contradita à testemunha, questões iniciais do juiz e questões dos advogados. Quanto ao *alerta sobre a penalização de falso testemunho*, observamos que, no início da tomada de depoimentos, o juiz, regularmente, adverte a testemunha sobre o fato de que ela deverá dizer a verdade sob pena de ser processada criminalmente por falso testemunho.

A *contradita à testemunha* é elaborada (ou não) pelo advogado da parte contrária à testemunha que vai depor e acontece antes de o juiz começar a fazer as perguntas. Pode-se contraditar um depoimento em razão de amizade íntima ou interesse no feito. Havendo a contradita, o juiz faz perguntas para ver se realmente é um caso de amizade íntima ou interesse, ou seja, para ver se acolhe ou não a contradita a partir das respostas do depoente. Se a acolher, a testemunha será dispensada; se não a acolher, isto é, se não ficar claro que há amizade ou interesse, o juiz dá prosseguimento à audiência.<sup>63</sup>

As *questões iniciais do juiz* - “o senhor trabalha na empresa...?”; “qual sua função lá?” etc.<sup>64</sup> - acontecem após ele ter descartado a contradita, se houve tal solicitação. Senão, elas acontecem imediatamente após o alerta sobre a penalização de falso testemunho. Na seqüência, o juiz coloca a palavra à disposição dos advogados<sup>65</sup>, sempre por seu intermédio, e faz uma seleção das perguntas, podendo indeferi-las, como

acontece nos depoimentos pessoais, por seu teor não constar nos autos do processo, por exemplo. *As questões dos advogados* são reformuladas pelo juiz quando são aceitas em parte. Sendo assim, o juiz pode modificá-las ao encaminhar ao depoente ou até mesmo lembrar outro fator que entenda ser relevante indagar e aproveitar para fazê-lo. Se a testemunha é do lado do reclamante, o juiz, após fazer suas perguntas, concede ao advogado do próprio reclamante o direito de fazer suas perguntas. Depois o juiz passa a palavra ao advogado do reclamado. Se a testemunha é do reclamado, o juiz, após fazer suas perguntas, concede ao advogado do próprio reclamado o direito de fazer suas perguntas. Na seqüência, o juiz passa a palavra ao advogado do reclamante.

(d) Emissão do Termo de Audiência/conclusão

Sistematicamente, após todos serem ouvidos, o juiz encerra a sessão, e as partes aguardam que o escrivão emita o Termo de Audiência que é assinado pelos participantes da audiência, começando pelo juiz, sendo estendido aos advogados (representantes do reclamante e reclamado) e aos depoentes (litigantes e testemunhas dos dois lados).

(e) “Posfácio”

Como traço recorrente, ainda, podemos observar que os participantes são “convidados” a desocuparem a mesa, aguardarem a emissão do Termo de Audiência. Esse convite soa como “Vocês podem aguardar ao lado, por favor?”. Acontece, portanto, que coincidem, muitas vezes, o fim de uma audiência e o início de outra na sala de audiência<sup>66</sup>

### **Sintaxe enunciativo-discursiva externa e interna das audiências trabalhistas**

Considerar a estruturação das audiências trabalhistas por partes, que apreendemos como enunciados, relativamente estáveis – uma *sintaxe enunciativo-discursiva das audiências trabalhistas* – é compreender que essa possibilidade pode ser observada em outras situações de trabalho. Claro que se deve considerar a existência de diferentes graus de apreensão das

etapas devido às especificidades de cada trabalho, uns mais rotineiros, outros menos. No entanto, seguindo a orientação dos gêneros, do discurso e da atividade, podemos depreender regularidades enunciativas próprias de uma cultura, uma tradição de um meio profissional, que habilitam os protagonistas a interagirem coletivamente e também a construírem recursos comuns e/ou individuais necessários ao desenvolvimento da atividade de trabalho.

Assim, ao apreendermos um conjunto de enunciados que se articulam e formam um todo compreensível, representativo de uma esfera de circulação do discurso, no caso a jurídico-trabalhista, pudemos resgatar uma *sintaxe enunciativo-discursiva das audiências trabalhistas*. Porém, tal sintaxe é muito mais ampla e complexa do que aparenta, uma vez que, no momento precedente, apenas observamos a organização enunciativa em sentido vertical, não aprofundando a organização em sentido horizontal. Por conseguinte, a *sintaxe enunciativo-discursiva* deve ser considerada interdependentemente em dois sentidos: no sentido vertical e no horizontal. Quanto ao sentido vertical, referimo-nos à estrutura do desenvolvimento do trabalho, que permite depreender sua constituição em etapas. Quanto ao sentido horizontal, referimo-nos à estrutura enunciativa de cada etapa e às particularidades dos enunciados que a constituem. Assim sendo, podemos chamar a “*sintaxe enunciativo-discursiva em sentido vertical*” de *sintaxe enunciativo-discursiva externa das audiências trabalhistas* e a “*sintaxe enunciativo-discursiva em sentido horizontal*” de *sintaxe enunciativo-discursiva interna das audiências trabalhistas*.

Nessa perspectiva, podemos entender que trabalhamos com dois planos de *sintaxe enunciativo-discursiva* que, interdependentemente, oferecem ao analista o material de observação para a descrição dos processos de produção de sentido de uma dada situação de trabalho. Se, na *sintaxe enunciativo-discursiva* externa do trabalho, podemos observar o desenvolvimento geral das audiências trabalhistas observadas, na *sintaxe enunciativo-discursiva* interna, podemos observar as suas particularidades. Logo, instaura-se uma análise a partir da *sintaxe enunciativo-discursiva* interna para, na sua relação com a externa, compreendermos o seu processo de organização e as especificidades das relações de trabalho.

Considerar uma *sintaxe enunciativo-discursiva das audiências trabalhistas* como forma de organização de um todo e de suas partes auxilia na compreensão das práticas discursivas jurídicas no sentido de observar como elas se relacionam com as coerções genéricas, proporcionando, com isso, o entendimento da atividade jurídica na instrução processual do conflito trabalhador/patrão em sua singularidade. Logo, a apreensão das etapas recorrentes das audiências trabalhistas resgata, por um lado, especificidades que lhes são próprias e que as diferem de outras situações de trabalho da esfera jurídico-trabalhista e, por outro, permite reconhecê-las como diferentes, específicas, deixando espaço para que variados discursos circulem e se assemelhem ou não ao enunciado em foco.

### **Vozes em tensão: “experiência profissional” versus “experiência vivencial”**

No desenvolvimento da análise, a partir da *sintaxe enunciativo-discursiva* interna do trabalho, além de observarmos aspectos rotineiros<sup>67</sup>, recuperamos *planos discursivos* que revelam a movimentação de diferentes vozes discursivas na situação de trabalho jurídico-trabalhista. Dentre eles, destacamos, nesta reflexão, o *plano discursivo da “aproximação”*: “*experiência profissional*” versus “*experiência vivencial*”<sup>68</sup>.

Esse plano se constitui como um desdobramento enunciativo em que, a partir da mudança do acento apreciativo dos enunciados, observa-se um movimento de aproximação discursiva do sujeito-enunciador em direção ao interlocutor. Tal movimento de aproximação pode ser importante nas tomadas de depoimento (pessoais e testemunhais), tendo em vista o fato de o depoente “não dominar” as coerções genéricas próprias da esfera jurídico-trabalhista. Assim, qualquer movimento discursivo que demonstre uma aproximação com o depoente pode auxiliar na sua expressão. Porém, essa prática não é comum na cultura do *métier*. Poucos casos são observados nessa perspectiva. Quando o são, normalmente estão voltados para a “subversão da ordem”. A maioria prima pela busca da “estabilização” dos lugares enunciativos a partir do exercício de sua função institucional, “lugares objetivantes”, seguindo as práticas



rotineiras genéricas, que não permitem um “auxílio” nas respostas dos depoentes. Por conseguinte, qualquer movimento de aproximação discursiva ao depoente (seja litigante, seja testemunha) para conhecer sua *experiência vivencial* é rapidamente observado, já que tal “aproximação” pode ser entendida como um movimento de reconhecimento do interlocutor, e não só do referente (depoimento).

Na motricidade dialógica entre as regularidades e as inovações engendradas nas audiências trabalhistas, podemos notar a circulação de diferentes valores em conflito. Isso se confirma na relação de interdependência entre gênero discursivo, estilo e entonação, em que a mudança de tom (acento de valor) indica diferentes posições enunciativas assumidas no enfrentamento dos gêneros, as quais convocam vozes discursivas variadas. Nessa perspectiva, observamos, a seguir, trechos de depoimentos testemunhais, considerados difíceis, contraditórios, apreendidos em uma audiência, cujo litígio é oriundo de uma relação jardineira (empregada) / floricultura (empregador), que exigem reposicionamentos dos sujeitos do trabalho, dentre eles, o movimento de aproximação discursiva ao interlocutor. No embate entre o “dizível” e o “indizível”, o juiz, observando divergências nos depoimentos entre as testemunhas da empregada e do empregador, aproxima-se discursivamente dos depoentes/testemunhas para melhor compreender as informações prestadas e tirar dúvidas das divergências que se revelam:

Plano discursivo de aproximação<sup>69</sup>

testemunha da empregada

testemunha do empregador

*Juíza:* ou ela puxava a mangueira ou ela trabalhava diretamente? *Depoente:* mas ela/mas ela fazia os dois... os dois... num dia que por exemplo quando eu faltava/falhava... ela.. *Juíza:* ela fazia os dois só quando alguém faltava... normalmente ela só puxava a mangueira? *Depoente:* é... normalmente quando tinha bastante funcionário na firma... entendeu... a: ela puxava a mangueira... fazia o mesmo que pulverizar... *Juíza:* tinha contato do mesmo jeito com quem tava ali pulverizando? *Depoente:* tinha/tinha... *porque se a senhora tiver pulverizando... por exemplo... eu tiver pulverizando e a senhora estiver segurando a senhora... o vento tiver de lá pra cá... é a mesma coisa...* *Juíza:* é bem próximo... qual a proximidade que eu ficaria do senhor... *se o senhor tivesse pulverizando e eu segurando a mangueira?* *Depoente:* olha eu ia encostar na senhora *Juíza:* a tá... é menos de um metro? *Depoente:* menos... meio metro... talvez meio metro *Juíza ao escrivão:* que a reclamante duas ou três vezes por semana em média... realizava o serviço de puxar a mangueira... com a qual se efetuava a

pulverização... que nesse serviço a reclamante permanecia a menos de um metro... do empregado que efetuava a pulverização... em verdade... praticamente ao lado... (E.137-147)

*Juíza ao escrivão:* que dessas 8 pessoas.. 4 ou 5 são homens e 4 ou 5 são mulheres... estas últimas auxiliando a puxar a mangueira.*Juíza: qual a distância que fica o homem que está pulverizando da mulher que tá ajudando a puxar a mangueira?Depoente: ... 50 metros... Juíza: 50 metros... Qual é tamanho lá do lugar então? Juíza: não... eu quero saber a distância... por exemplo o senhor tá pulverizando/vai pulverizar e eu tou ajudando... eu fico a que distância do senhor a 50 metros?Depoente: no mínimo a 25 metros é distância é longe.Juíza: sempre essa distância?... não fica um do lado do outro?... no mínimo 25 metros então de distância?Depoente: é comprido né...Juíza: a testemunha anterior me falou que fica do lado... menos de um metro... então alguém tá mentindo aqui... e é uma mentira das/das grossas porque não é possível... o senhor fala que é 25 no mínimo e a outra testemunha fala que é do lado... não é nem um metro de distânciaDepoente: 50 metros né... ( ) leva até a metade da::: da estufa néJuíza: não chega em nenhum momento ficar perto?... é 25 em média então a distância?Depoente: é...Juíza ao escrivão: que a distância::: da mulher para o homem na operação... é no mínimo 25 metros e no máximo 50 metrosJuíza: é isso?Juíza: bom... alguém tá mentindo né...Advogado/reclamada: excelência...Juíza: doutor... por favor... o senhor não pode interromper agoraJuíza: bom... eu:: adverti o senhor que no:: caso de::: mentira:: haverá processo por crime de falso testemunho... como adverti a testemunha anterior também... então não pode ser o senhor falar uma coisa de 25 metros e o outro falar que é um metro... alguém tá mentindo... é isso mesmo... o senhor mantém o que o senhor está dizendo?Depoente: sim (E.349-367)*

Como podemos depreender nos materiais observados, o *plano discursivo da aproximação* é fomentado por desdobramentos enunciativos em que o juiz se aproxima discursivamente dos depoentes (no caso, testemunhas) para facilitar o entendimento de uma dada dúvida. Assim, percebem-se, a partir do léxico, mudanças de acentuação enunciativa sob responsabilidade do juiz e o embate de vozes discursivas que oscilam entre a *experiência profissional*, na esfera jurídico-trabalhista, e a *experiência vivencial*, na esfera de emprego.

É importante observar que as situações das tomadas de depoimentos testemunhais, anteriormente referidas, se desenvolvem em momentos diferentes, e os depoimentos não são presenciados pelas testemunhas que irão depor em seguida. Não é, portanto, um conflito no plano das relações lógicas, em que um determinado sujeito diz uma coisa e outro a refuta, mas sim no plano das relações dialógicas, em que a tensão entre vozes discursivas, conflituosas, se dá no plano do construído.

Nos enunciados destacados<sup>70</sup>, podemos observar a mudança de posição enunciativa do juiz (*E.141*), de um *tom de autoridade* a um *tom aproximativo* (*E.143*), ao se colocar discursivamente ao lado da testemunha da empregada após essa testemunha ter tentado (*E.142*) a aproximação, facilitando o depoimento.

Esse movimento discursivo de aproximação também acontece com a testemunha do empregador<sup>71</sup>. Enquanto, na tomada dos dois depoimentos testemunhais, podemos observar um movimento de aproximação ao interlocutor para, com esse mecanismo discursivo, facilitar a expressão mais “objetiva” do depoente e obter informações para as dúvidas processuais, ao ser percebida uma contradição de informações, no segundo depoimento<sup>72</sup>, quanto a uma determinada distância (25 metros e um metro), há uma nova mudança de acentuação valorativa do enunciado sob a responsabilidade do juiz – do *tom aproximativo* para um *tom autoritário* – em que outras vozes discursivas são convocadas: da mentira, da penalização, da lei, da justiça, da ameaça.

Os movimentos discursivos de acentuação valorativa em relação ao desenvolvimento do trabalho indicam a recriação permanente dos gêneros dominantes da esfera jurídico-trabalhista, em que a rotina de tomada de depoimentos é singularizada pela ruptura do esperado, revelando uma construção enunciativa híbrida<sup>73</sup>. Em outras palavras, em função da complexidade (especificidade do trabalho na floricultura, *experiência vivencial*, divergência de informações) do teor dos depoimentos testemunhais, houve uma exigência da *variação de si* do gestor, deslocamentos de posições enunciativas do juiz, uma recondução dos estereótipos de conduta, configurando diferentes relações interdiscursivas na sintaxe da tomada de depoimentos testemunhais. Podemos considerar sobretudo que, nas situações de trabalho em análise, o caminho discursivo para se chegar à instrução processual, o depoimento testemunhal, exige uma relação alteritária singular, um movimento dialógico complexo, que desencadeia a circulação de diferentes vozes discursivas para, assim, chegar à finalidade do depoimento, fomentando seus efeitos monológicos: saber a “verdade”.

Nos deslocamentos de posições enunciativas do juiz com o objetivo de obter informações dos interlocutores, há na

“aproximação” aos depoentes – *tom aproximativo* – um deslocamento discursivo como se, por um momento, estivesse trabalhando na floricultura no lugar da empregada/reclamante: *Juíza*: é bem próximo... qual a proximidade que eu ficaria do senhor... se o senhor tivesse pulverizando e *eu segurando a mangueira?* (E.143)

*Juíza*: não... eu quero saber a distância... por exemplo o senhor tá pulverizando/vai pulverizar e *eu tou ajudando... eu fico a que distância do senhor* a 50 metros? (E.353)

Essa movimentação discursiva, não-comum no desenvolvimento das audiências trabalhistas, indica a atualização da própria atividade em função da necessidade de saber as “reais condições” em que a empregada trabalhava, a sua *experiência vivencial*, marcando, assim, a flexibilidade discursiva provisória do juiz que, com sua *experiência profissional*, muda temporariamente o tom da argüição e assume uma posição enunciativa num plano aproximado ao do depoente. Tais características, recuperadas pela linguagem, revelam especificidades da complexidade da atividade do juiz, desdobramentos e atitudes tomados em situações de trabalho diversas e procedimentos adotados variados para refletir sobre o trabalho dos litigantes.

Nos fragmentos do material em observação, a inscrição de subjetividade do juiz no discurso é mais aparente e pode ser observada por índices (formas enunciativas em 1ª pessoa) na superfície discursiva<sup>74</sup>. Tal inscrição varia rotineiramente em três dimensões: *plano “idealizado”, plano de decisões, plano de atualização*. O caso dos depoimentos anteriores não contempla nenhum destes planos destacados, isto é, não é um depoimento convencional (“idealizado”), em que tudo ocorre dentro de uma continuidade esperada, não é uma tomada de decisão do juiz e também não é uma repreensão (“atualização”) tradicional explícita. No entanto, pode ser considerada como uma diferente performance – que convoca diferentes dizeres – de atualização do meio enunciativo para o plano “idealizado”. É, portanto, uma maneira inovadora – revelada pelo estilo pessoal, pictórico – de gerir a própria atividade profissional, incomum nas suas práticas cotidianas, mas produtiva para atingir os objetivos no desenvolvimento do trabalho.

## **Considerações finais**

Na movimentação discursiva, observada no desenvolvimento das atividades jurídicas nas audiências trabalhistas, os efeitos de monologização que buscam legitimar valores jurídicos, legais, não dão lugar à estagnação, pois a alteridade é constitutiva dos processos enunciativos e, assim sendo, diferentes relações dialógicas se engendram no enunciado. Vários processos de produção de sentido vão emergindo a partir das diferentes relações empreendidas no cruzamento entre as atividades de trabalho pessoais, a partir de um estilo próprio de gerir os impasses, e o coletivo de trabalho. Assim, o desenvolvimento do trabalho é tecido por uma história própria do meio, isto é, uma história não-prescrita, mas vivenciada, construída no “real da atividade” jurídica.

Nessa perspectiva, os processos alteritários resgatados no desenrolar das situações em foco somente são compreendidos por uma análise dialógica da atividade jurídica, em que responsivamente o pesquisador estabelece relações entre uma variedade de audiências trabalhistas, tanto em seu conjunto, quanto em etapas separadas, que, por um lado, permitem observar os tensionamentos engendrados na cultura do *métier* e que, por outro, não permitem um “fechamento” do gênero do discurso / da atividade como um todo compacto. Tal análise – dialógica – não apenas propicia observar a atualização dos gêneros a cada processo enunciativo, mas também exige (re)posicionamentos do pesquisador na operacionalização do estudo, criando uma política de compreensão do material. Com certeza, essa política se volta para o entendimento do trabalho jurídico a partir da problematização de rotinas e da revelação de hibridizações nos enunciados em circulação.

## **Bibliografia**

BAKHHTIN, M. Os gêneros do discurso (1952-1953). *In: Estética da criação verbal*. Trad. Maria Ermantina Galvão Gomes e Pereira, São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BAKHTIN, M. O problema do texto (1959-1961). *In: Estética da criação verbal*. Trad. Maria Ermantina Galvão Gomes e Pereira, São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BAKHTIN, M. O discurso no romance (1934-1935). *In: Questões de literatura e de estética: a teoria do romance*. Trad. Bernadini et al. 4. ed. São Paulo: Unesp, 1998.

BAKHTIN, M./VOLOCHINOV, V.N. (1995). *Marxismo e filosofia da linguagem*. Trad. Michel Lahud e Yara Frateschi Vieira. 7. ed. São Paulo: Hucitec, 1929.

CLOT, Y. & FAÏTA, D. Genres et styles en analyse du travail: concepts et méthodes. *Travailler*. Revue Internationale de Psychopathologie et de Psychodynamique du Travail, n° 4, Revigny-sur-Ornair, Martin Media, 2000.

CLOT, Y. et al. Entreteins en autoconfrontation croisée: une méthode en clinique de l'activité. *Education Permanente*, n° 146, Paris, 2001.

DI FANTI, M.G.C. Discurso, trabalho & dialogismo: a atividade jurídica e o conflito trabalhador/patrão. Tese de doutorado. LAEL/ PUCSP, 2004.

FAÏTA, D. Genres d'activité et styles de conduite. *In: Borzeix, A. & Fraenkel, B. (orgs.), Langage et Travail: communication, cognition, action*. Paris: CNRS Editions, 2001.